SENTENÇA

Processo n°: 1010386-67.2016.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Rescisão / Resolução

Executado: Antonio de Almeida Silva Filho
Executado: Anderson Augusto da Silva

Prioridade Idoso

Juiz de Direito: Dr. VILSON PALARO JUNIOR

Vistos, etc.

Ante o pagamento do débito, **JULGO EXTINTO** o presente incidente de cumprimento de sentença com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Intime-se pessoalmente o executado para que providencie, no prazo de 60 dias, o recolhimento das custas finais do processo no valor de R\$ 199,54, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Servirá o presente, por cópia digitada, como carta/mandado, nos termos do que autorizam os Pareceres Normativos CGJ nº 902/2007-J e nº 631/2011-J.

Oportunamente, arquivem-se os autos com a devida baixa no sistema SAJ.

P.I.

São Carlos, 17 de dezembro de 2018.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA